

1º de Janeiro → data da criação
 Data para os exercícios subsequentes a serem feitos.
 15 de Setembro → data de entrega de obra pendura das obras
 (Artigo 9º) Data da entrega em vigor na data de sua publicação.

(Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário e promulgadamente a Lei 998 de 20 de Agosto de 1967.
 Município de Bero do Suro, 31 de Agosto de 1995.

Olair 956 do 01220
 Prefeito Municipal de Bero do Suro

Lei nº 648/95
 Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996.
 O Prefeito Municipal de Bero do Suro,

dado fazer que a câmara municipal, através de suas comissões a seguinte lei:
 Art. Primeiro - a receita do município para o exercício financeiro de 1996, é estimada em R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, vendas, empréstimos, conforme legislação em vigor, mediante o seguinte quadro - multa por catagora esportiva:

Recitas concertos	27.900,00
Recita tubularia	19.300,00
Recita patrimonial	550,00
Recita industrial	90.800,00
Recita de musica	3051.100,00
Outras recitas concertos	14.850,00
Total	3.204.500,00

Receitas de capital		145.500,00
Operações de crédito	10000	
Eliminação de bens	15.200,00	
Transferências de capital	130.000,00	
Outras receitas de capital	200,00	
Total da receita estimada		3.350.000,00

Art. segundo - a despesa do município para o exercício financeiro de 1996, fica igualmente fixada em R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias,

Órgãos - Unidades Orçamentárias:

01 - Legislativo	189.200,00
------------------	------------

01.01 - Gabinete e secretaria	189.200,00
-------------------------------	------------

02 - Executivo	3.160.800,00
----------------	--------------

02.01 - Gabinete e secretaria	193.100,00
-------------------------------	------------

02.02 - Serviço financeiro	211.000,00
----------------------------	------------

02.03 - Serviço de educação e cultura	922.500,00
---------------------------------------	------------

02.04 - Serviço de saúde e saneamento	594.000,00
---------------------------------------	------------

02.05 - Serviço de obras públicas	361.000,00
-----------------------------------	------------

02.06 - Serviço de assistência e previdência	229.000,00
--	------------

02.07 - Serviço de estradas de rodagem	358.000,00
--	------------

02.08 - Serviço de agricultura	292.200,00
--------------------------------	------------

Total da despesa fixada	3.350.000,00
-------------------------	--------------

Funções:

01 - Legislativa	189.200,00	11 - Indist. Comércio e serviços	10.000,00
03 - Administração e planejamento	433.100,00	13 - Saúde e saneamento	594.000,00

04 - Agricultura	292.200,00	15 - Assistência e previdência	2.000,00
08 - Educação e cultura	922.500,00	16 - Transporte	358.000,00
10 - Saúde e assistência	351.000,00		

Atuação econômica:

3000 - Depreciação de bens	2.121.800,00	4000 - Depreciação de capital	1228,20
----------------------------	--------------	-------------------------------	---------

3100 - Depreciação de bens	1.868.950,00	4100 - Investimentos	1.049.300,00
3110 - Pessoal	748.980,00	4110 - Diárias e indenizações	599.200,00
3120 - Material de consumo	462.000,00	4120 - Equipamento permanente	441.000,00
3130 - Serviços de terceiros e encargos	643.970,00	4190 - Dividendos imaturos	9.000,00
3190 - Dividendos de empresas de controle	14.000,00	4200 - Dividendos imaturos	3000,00
3200 - Investimentos em outros	252.850,00	4210 - Equivalência de moeda	20.000,00
3220 - Dívidas de longo prazo	26.000,00	4300 - Reserva de capital	159.000,00
3230 - Dívidas de longo prazo	118.730,00	4320 - Dívidas de longo prazo	60.000,00
3250 - Investimentos em ações	60.495,00	4330 - Dívidas de longo prazo	60.000,00
3260 - Encargos de dívida interna	16.000,00	4350 - Amortização de dívida externa	3900,00
3280 - Contabilização no passivo	31.625,00		

Of. Financeira - Fica e escrituras autorizadas a:

A - Realizar operações de crédito por antecipação da receita etc
 B - Limitar de 25% (ante a soma por cento) da receita estimada;
 B - Efetuar crédito adicional suplementar até o limite de 60% (percento por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 21, da Lei Federal 4320/64 e Lei Orgânica;

C - Estender parcial ou totalmente dotação de presente suplementar
 utilizar do orçamento financeiro e o exerce de arrecadação, como recursos a abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Of. quinto - Passagem - a as disposições em contrário:
 primeiros de janeiro de 1996

Município de Dourado, 21 de dezembro de 1995

Oldair José de Sousa
 Prefeito Municipal de Dourado

Lei nº 649/95

Autoriza o Executivo a participar de consórcio intermunicipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dourado,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o executivo autorizado a participar do consórcio intermunicipal de saúde para execução das seguintes atividades:

I → realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde;

II → planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do sistema único de saúde;

III → integrar pessoas jurídicas, se assim for deliberado e com o bom desempenho do consórcio;

IV → outras que forem definidas pelos municípios que integram o consórcio.

Artigo 2º → As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º → Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourado, 21 de dezembro de 1995.

Oldair José de Sousa
 Prefeito Municipal de Dourado